



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Terça-feira • 10 de maio de 2022 • Ano XIV • Edição Nº 5202

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	3
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	3
DECRETO (Nº 519/2022) .....	3
DECRETO (Nº 536/2022) .....	4
DECRETO (Nº 537/2022) .....	5
LEI (Nº 1243/2022) .....	6
LEI (Nº 1244/2022) .....	8
LEI (Nº 1245/2022) .....	17
PORTARIA (Nº 020/2022) .....	18
PORTARIA (Nº 021/2022) .....	19
<b>INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL</b> .....	20
(RREO) ANEXO 6 – DEMONST. DO RESULTADO PRIMÁRIO - MUNICÍPIOS (6º BIMESTRE/2021) * .....	20
<b>SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	23
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	23
PORTARIA (Nº 011/2022) .....	23
PORTARIA (Nº 084/2022) .....	27
PORTARIA (Nº 090/2022) .....	28
PORTARIA (Nº 091/2022) .....	29
PORTARIA (Nº 092/2022) .....	30
PORTARIA (Nº 093/2022) .....	31
PORTARIA (Nº 094/2022) .....	32
PORTARIA (Nº 095/2022) .....	33
PORTARIA (Nº 096/2022) .....	34
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	35
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022) .....	35
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2022) .....	36
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2022) .....	37
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0035/2022) .....	38

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Terça-feira • 10 de maio de 2022 • Ano XIV • Edição Nº 5202

### SUMÁRIO



QR CODE

TORNAR SEM EFEITO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2022)	39
<b>SEDESC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA</b>	40
ATOS OFICIAIS	40
RESOLUÇÃO (Nº 02/2022)	40
RESOLUÇÃO (Nº 09/2022)	41
<b>SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO</b>	43
LICITAÇÕES E CONTRATOS	43
EXTRATO (CONTRATO Nº 0076/2022)	43
<b>SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	44
LICITAÇÕES E CONTRATOS	44
CONVOCAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022)	44
<b>SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b>	45
ATOS OFICIAIS	45
PORTARIA (Nº 025/2022)	45
PORTARIA (Nº 026/2022)	47
<b>SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	48
LICITAÇÕES E CONTRATOS	48
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022)	48

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 519/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 519/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, **em 10 de maio de 2022**, a Senhora **MONIQUE DE SOUZA SILVA** para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Alimentação Escolar, Símbolo DAS-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2022.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 536/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 536/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, **em 30 de abril de 2022** o Senhor, **ERIVALDO DANTAS DOS SANTOS** do cargo de Provimento Temporário de **Assessor Administrativo II, Símbolo DAS-5**, da estrutura organizacional da **Assessoria de Comunicação** da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2022.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 537/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 537/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, em **02 de maio de 2022**, o Senhor **LUCAS HENRIQUE BRANDÃO DOS SANTOS** para o cargo de Provimento Temporário de **Assessor Administrativo II, Símbolo DAS-5**, da estrutura organizacional da, **Assessoria de Comunicação** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2022.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEI (Nº 1243/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1243/2022**

Altera a Lei nº 870/2011, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários que será permitida a sua emissão, cria licença para sua utilização sonora e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Legislativo.

**Art. 1º** - Os dispositivos da Lei 870/2011, de 15 de dezembro de 2011, abaixo indicados, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** - Os proprietários de equipamentos de sons e ruídos que utilizem equipamentos sonoros em eventos tradicionais como carnaval, festas juninas, festas de largos, eventos religiosos, ensaios de bandas similares, estão obrigados a efetivar acordos com o órgão competente quanto aos níveis máximos de emissão sonora em valores diferenciados ao disposto no Art. 3º desta Lei e comunicado ao órgão municipal de meio ambiente com (quinze) 15 dias de antecedência.

**Art. 6º** - .....  
PARÁGRAFO ÚNICO – A multa prevista para a infração do disposto no “caput” desse artigo será de 300 (trezentas) UFM’s.

**Art. 12** - .....  
PARÁGRAFO ÚNICO – A multa prevista para a infração do disposto no “caput” deste artigo, será de 300 (trezentas) UFM’s.

**Art. 13** - .....  
§ 1º - A multa prevista para a infração do disposto no “caput” deste artigo será de 300 (trezentas) UFM’s bem como, será efetuada apreensão do equipamento gerador de som pela fiscalização.

**Art. 17** - .....  
§ 2º - Infrações cometidas por trios elétricos e assemelhadas, em eventos devidamente autorizados, serão penalizadas com multas de 1.500 (mil e quinhentos) UFM’s, por decibel que ultrapassar o nível máximo permitido no acordo a que se refere o art. 5º desta Lei.

**Art. 19** - .....  
PARÁGRAFO ÚNICO – O infrator que tiver seu equipamento gerador do som, apreendido pela fiscalização, terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para, efetivando o pagamento de 5 (cinco) UFM’s por dia de apreensão, solicitar sua devolução junto ao órgão competente, finda o qual, o bem será encaminhado para leilão.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** - Fica acrescido à Lei nº 870/2011, de 15 de dezembro de 2011, o dispositivo abaixo relacionado:

**Art. 13-A** - A utilização de aparelhos de som, ou instrumentos de natureza similar, operados para pregões, anúncios ou propagandas de caráter comercial em logradouro público, através de veículo automotivo (carro de som) deverá ser precedido de autorização ou alvará junto ao órgão municipal competente, não podendo os níveis de ruídos ultrapassarem 60 db (sessenta decibéis), ficando limitada a sua emissão no período compreendido das 08 às 18 horas.

§ 1º - A multa prevista para a infração do disposto no “caput” deste artigo será de 400 (quatrocentas) UFM's bem como, será efetuada apreensão do equipamento gerador de som pela fiscalização.

§ 2º - Fica vedada a utilização dos instrumentos sonoros indicados no “caput” deste artigo nos seguintes espaços e suas adjacências:

- I - hospitais;
- II - órgãos públicos dos poderes legislativo e judiciário;
- III - escolas;
- IV - nos demais órgãos da administração pública direta ou indireta do município, estado ou da união.

**Art. 3º** - Fica acrescida à Lei nº 870/2011, de 15 de dezembro de 2011, a tabela única.

**Art. 4º** - Fica revogado:

I – O inciso II do art. 7º e § 4º do art. 4º, ambos da Lei nº 870, de 15 de dezembro de 2011.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2022.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**LEI (Nº 1244/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1244/2022**

Altera a lei nº 1204, de 08 de julho de 2021, que instituiu o Programa Desenvolve Simões Filho, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Legislativo.

**Art. 1º** O artigo 1º da lei nº 1.204, de 08 de julho de 2021 passa a vigorar acrescido do parágrafo único, que conterà a seguinte redação:

**Art. 1º** .....

Parágrafo único. Ressalvada a hipótese contida pelos parágrafos 4º e 5º do artigo 2º, é condição essencial à participação do Programa Desenvolve Simões Filho que o processo de implantação, expansão ou modernização de empreendimento já existente tenha sido iniciado após a aprovação desta lei, limitados os pedidos de requerimento para participação no Programa até a data de 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** O artigo 2º da lei 1.204, de 08 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos fiscais e econômicos para a instalação de novos empreendimentos comerciais, expansão e/ou modernização dos existentes, bem como para a modernização, nos segmentos industriais, comerciais e de serviços no Município, na forma de:

I - Desconto de até 100% (cem por cento):

- a) Sobre o Imposto Sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis - ITIV na aquisição do imóvel onde será instalado e operado o empreendimento;
- b) Sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial - IPTU do imóvel onde será operacionalizada a atividade incentivada;
- c) Sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS para a execução da obra de construção, reforma ou ampliação do empreendimento.

II - desconto de até 80% (oitenta por cento):

- a) Sobre a Taxa de Licença de Localização - TLL;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

- b) Sobre a Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF;
- c) Sobre a Taxa de Licença de Urbanização - TLU para a execução da obra de construção, reforma ou ampliação do empreendimento;

III - Redução de até 60% (sessenta por cento) na alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, pelo período de 5 (cinco) anos, às empresas do segmento de prestação de serviços que:

- a) Venham a se instalar no Município, após a publicação desta Lei, contados do início da operação do empreendimento;
- b) Já instaladas, realizem investimentos para expansão e/ou modernização no estabelecimento existente no Município, após a publicação desta Lei.

§ 1º O percentual de redução deverá ser aplicado em conformidade com a pontuação alcançada, conforme critérios definidos nas tabelas I a III anexas a esta Lei.

§ 2º A apuração dos pontos para enquadramento obedecerá aos critérios definidos em Ato do Poder Executivo.

§3º Em nenhuma hipótese a alíquota efetiva poderá ser inferior a 2% (dois por cento).

§ 4º Os benefícios constantes no caput poderão, ainda, serem concedidos para os empreendimentos que tenham solicitado orientação prévia para instalação, ou tenham dado início ao processo de emissão de alvará antes da data de vigência da Lei 1.204, de 08 de julho de 2021, sendo limitada a incidência dos respectivos benefícios fiscais aos fatos geradores ocorridos após a aprovação para participação do programa.

§ 5º Para o cômputo da pontuação a ser considerada para fins de concessão dos benefícios fiscais, nas hipóteses de que trata o § 4º, serão considerados apenas os índices relativos a geração de empregos diretos, conforme disposto pela tabela I do anexo II desta Lei, ficando os percentuais de redução adstritos à pontuação máxima para o referido critério.

**Art. 3º** O artigo 3º da lei 1.204, de 08 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** Os benefícios previstos no art. 2º deverão observar as seguintes condições:

I - o benefício previsto na alínea "a", do inciso I, do art. 2º (**Imposto Sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis – ITIV**), ocorrerá no ato cartorial



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

de registro do bem imóvel adquirido, para o ato realizado após a aprovação do benefício fiscal;

II - o benefício previsto na alínea “b”, do inciso I, do art. 2º (**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial – IPTU**) terá o início no exercício seguinte ao da aprovação do benefício fiscal, desde que haja deferimento pelo poder executivo municipal, exarado em processo administrativo regular, e terá validade por 5 (cinco) anos:

III - o benefício previsto na alínea “c”, do inciso I, do art. 2º (**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS**), fica limitado ao período de vigência do alvará de construção ou ampliação ou reforma, para os fatos geradores dele decorridos a partir da data do pedido formal de adesão ao programa de benefício fiscal, desde que haja homologação pelo prefeito, exarado em processo administrativo regular;

IV- O benefício previsto na alínea “a”, do inciso II, do art. 2º será concedido, desde que o projeto do benefício tenha sido aprovado.

V - O benefício previsto na alínea “b”, do inciso II, do art. 2º terá validade de até 05 anos após a autorização do funcionamento, desde que aprovado o projeto.

VI - O benefício previsto na alínea “c”, do inciso II, do art. 2º, será concedido quando da liberação do alvará de construção.

VII - O benefício previsto no inciso III do art.2º:

a) Não se aplica às empresas optantes do Simples Nacional.

b) Se aplica para as empresas de prestação de serviços que já se encontrem instaladas no Município, a partir da aprovação do projeto do benefício.

**Art. 4º** O artigo 4º da lei 1.204, de 08 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** Os benefícios fiscais definidos nesta lei serão concedidos, após homologação do prefeito, à requerimento da pessoa jurídica interessada, desde que formalizado em processo regularmente instruído com os documentos exigidos em regulamento, endereçado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 1º O direito à fruição dos benefícios aprovados ocorrerá a partir da data do protocolo do pedido do benefício e desde que atenda aos seguintes requisitos, observadas as disposições contidas pelo artigo 3º.

§ 2º. Para fins de concessão dos benefícios fiscais de que trata esta lei, o requerente deverá:



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

I - Obter parecer favorável pela aprovação do Projeto pelo Conselho de Análise de Benefício Fiscal do Programa Desenvolve Simões Filho, instituído por esta Lei;

II - Apresentar o projeto de engenharia, quando for o caso, para a execução da obra no prazo de até 180 dias após a aprovação do benefício fiscal;

III - Iniciar a execução do novo empreendimento ou expansão/modernização do existente, no prazo de até um ano após a concessão da Carta de Concessão Benefício Fiscal;

IV - Concluir o empreendimento no prazo previsto no alvará de construção, inclusive, no prazo de prorrogação, caso exista.

V - Não ter praticado crime ambiental, ainda que essa prática não seja reconhecida judicialmente, mas que tenha sido comprovado pelo Município de Simões Filho, por meio de regular processo administrativo;

VI - Solicitar antecipadamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através de processo administrativo, o benefício fiscal de que trata este dispositivo legal acompanhada de toda documentação exigida no regulamento, para que seja deferida sua admissibilidade para posterior apreciação e instrução pelo Conselho de Análise de Benefício Fiscal do Programa Desenvolve Simões Filho no prazo máximo de até 30 dias;

VII - Comprovar a regularidade cadastral e fiscal da empresa, do imóvel onde será instalado o novo empreendimento, ou da expansão do existente, salvo comprovação da suspensão da exigibilidade.

§ 3º No caso de existência de débitos objeto de litígio, a concessão fica condicionada a apresentação do protocolo de desistência de quaisquer impugnações, recursos ou requerimentos em curso no âmbito administrativo ou judicial, que tenha como objetivo modificar ou rediscutir o lançamento de crédito tributário vinculado ao imóvel no qual será exercida a atividade empresarial ou à empresa requerente;

§ 4º A emissão da Carta de Concessão para renovação anual do benefício, fica condicionada a apresentação do comprovante das doações previstas nos §§3º e 4º do art.10 desta lei.

**Art. 5º** O artigo 6º da lei 1.204, de 08 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º** A declaração do valor do faturamento, do investimento e do número de empregos diretos de munícipes deverá ser realizada em conformidade com o disposto em regulamento.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 6º** O artigo 7º da lei 1.204, de 08 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º** O empreendimento beneficiado com a concessão de incentivo fiscal, que deixar de cumprir as condições e requisitos estabelecidos nesta Lei, assim como disposto em sua carta de concessão, poderá ter o benefício revisado, suspenso ou cancelado, inclusive com aplicação das penalidades previstas no Código Tributário Municipal – CTM.

§1º O beneficiário dos incentivos fiscais concedidos na forma deste diploma legal terá sua concessão revisada quando:

I - ficar comprovado que o beneficiário não cumpriu as metas assumidas, via declaração, do valor do faturamento, do investimento e do número de empregos utilizados na apuração do percentual de incentivo concedido;

II - verificado que a ocorrência do disposto no inciso I, implica em redução do benefício fiscal concedido, será efetuado o lançamento fiscal da diferença apurada, através de intimação fiscal, sem os acréscimos moratórios, desde que recolhidos no prazo de 30(trinta) da intimação, sob pena de aplicação do disposto na legislação tributária municipal;

§2º O beneficiário dos incentivos fiscais concedidos na forma deste diploma legal terá sua concessão suspensa, enquanto não regularizada a que lhe deu causa, quando:

I - não solicitar, no prazo legal, a renovação do benefício fiscal concedido, conforme disposto no art.11 deste dispositivo legal;

II - criar embaraço à fiscalização municipal;

§3º. O beneficiário dos incentivos fiscais concedidos na forma deste diploma legal terá sua concessão cancelada quando:

I - não regularizar a suspensão do benefício fiscal no prazo de até 30(trinta) dias da notificação formalizada pela Secretaria Municipal de Fazenda;

II - não iniciar a execução do novo empreendimento ou expansão/modernização do existente, no prazo de até um ano após a concessão da Carta de Concessão Benefício Fiscal;

III - praticar ato ilícito: fraude fiscal, sonegação fiscal, crime ambiental, desde que apurados em processo administrativo regular, garantido a ampla defesa e contraditório;

§4º O crédito fiscal apurado em decorrência da revisão da concessão, da suspensão ou cancelamento do benefício, será efetuado por meio lançamento fiscal, excluído os créditos alcançados pelo benefício e já homologados

5



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

anualmente pela Secretaria Municipal de Fazenda, excetuado os casos onde se tenha verificado a ocorrência de dolo ou fraude.

**Art. 7º** O artigo 9º da lei 1.204, de 08 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º** Fica instituído o Conselho de Análise de Benefício Fiscal do Programa Desenvolve Simões Filho, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, cuja competência, organização, composição, atribuição dos seus membros e normas de funcionamento serão definidas em regimento específico, a ser aprovado mediante Decreto.

Parágrafo primeiro - A função do conselheiro será considerada de relevante interesse público e remunerada na forma de jeton, por reunião em que participe, restringindo-se o pagamento a 01 (uma) reunião mensal, cujo valor será regulamentado através de decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo segundo - O Conselho de Análise de Benefício Fiscal do Programa Desenvolve Simões Filho será presidido pelo agente público titular da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 8º** O artigo 10 da lei 1.204, de 08 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 10.** As empresas interessadas no benefício fiscal definido nesta Lei deverão formalizar o pedido através de requerimento próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, acompanhado do projeto de viabilidade técnica, econômica e financeira, conforme definido em regulamento.

§1º O direito à fruição do benefício fiscal estabelecido neste diploma legal só ocorrerá a partir da data do ato formal do pedido do benefício fiscal, desde que deferido em decorrência de processo regular de requisição do benefício fiscal, observadas as disposições contidas pelo artigo 3º.

§1º As empresas ou entidades beneficiadas com os incentivos desta Lei deverão, durante a fase de implantação do projeto e da concessão do benefício, manter placa afixada em sua fachada principal com os seguintes dizeres: "Esta Empresa (ou Entidade) está sendo implantada (ou ampliada), com os incentivos do "Programa Desenvolve Simões Filho - PDSF - Lei nº 1204, de 08 de Julho de 2021", conforme modelo que integrará a Carta de Concessão de Incentivos.

§3º As empresas ou entidades beneficiadas com os incentivos desta Lei deverão doar, anualmente durante o prazo constante na carta de concessão, 2% (dois por cento) do valor do benefício fiscal para o Fundo Municipal de



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

Esporte e Lazer, apurado na data da renovação do benefício, conforme disposto em regulamento.

§4º As empresas ou entidades beneficiadas com os incentivos desta Lei deverão doar, anualmente durante o prazo constante na carta de concessão, 2% (dois por cento) do valor do benefício fiscal para o Fundo Municipal de Ação Social, apurado na data da renovação do benefício, conforme disposto em regulamento.

**Art. 9º** O artigo 11 da lei 1.204, de 08 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 11.** O enquadramento para apuração dos benefícios desta Lei atenderá aos critérios de geração de emprego, renda, investimento realizado e faturamento, conforme pontuação definida nos anexos desta Lei.

§1º A manutenção e renovação anual do benefício fiscal fica condicionada à apresentação junto a Secretaria Municipal da Fazenda, via processo eletrônico, dos documentos e informações dispostos em regulamento, no prazo de até 30 dias da data do vencimento constante na Carta de Concessão, sob pena de suspensão ou cancelamento do benefício, conforme disposto no art. 7º deste diploma legal.

§2º Compete a fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda apurar, anualmente, se o contribuinte cumpre os requisitos para a manutenção e enquadramento do benefício;

§3º O quantitativo de geração de empregos para fins de cálculo do benefício fiscal, conforme disposto no anexo II, considerará o número de contratações dos residentes em Simões Filho, apurado pela média do período conforme disposto em regulamento.

**Art. 10** O art. 15 da lei 1.204, de 08 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência limitada a 31 de dezembro de 2022.

**Art. 11** A tabela I do anexo I da lei 1.204, de 08 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**TABELA I**  
**BENEFÍCIOS DO ITIV, IPTU E ISS CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMA ART. 2º, I**

QUANTIDADE DE PONTOS PARA ENQUADRAMENTO BENEFÍCIO	PERCENTUAL DE DEDUÇÃO
De 10 a 20	10%
De 21 a 30	20%
De 31 a 40	30%
De 41 a 50	40%
De 51 a 60	50%
De 61 a 70	60%
De 71 a 80	70%
De 81 a 90	80%
De 91 a 100	90%
Acima de 101	100%

**Art. 12** A tabela II do anexo I da lei 1.204, de 08 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

**TABELA II**  
**BENEFÍCIOS EM RELAÇÃO ÀS TAXAS ART. 2º, II**

QUANTIDADE DE PONTOS PARA ENQUADRAMENTO BENEFÍCIO	PERCENTUAL DE DEDUÇÃO
De 20 a 30	10%
De 31 a 40	20%
De 41 a 50	30%
De 51 a 60	40%
De 61 a 70	50%
De 71 a 80	60%
De 81 a 90	70%
De 91 a 100	80%
De 101 a 110	90%
Acima de 111	100%

**Art. 13** A lei 1.204, de 08 de julho de 2021 passa a vigorar acrescida do anexo II, que conterà a seguinte redação:

**ANEXO II**  
**TABELAS COM PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE**

<b>TABELA I - Geração de Novos Empregos Diretos</b>	
Quantidade	Pontos



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

De 26 a 50	5
De 51 a 75	10
De 76 a 100	15
De 101 a 125	20
De 126 a 150	25
De 151 a 200	30
De 201 a 225	35
De 226 a 250	40
De 251 a 300	45
De 301 a 325	50
De 326 a 350	55
Acima de 351	60

**TABELA II - Investimentos Adicionais**

Valor (em Milhões de Reais)	Pontos
De 1,51 a 5,0	5
De 5,01 a 10,0	10
De 10,1 a 20,0	15
De 20,1 a 50,0	20
De 50,1 a 100,0	25
De 100,1 a 300,0	30
De 300,1 a 500,00	35
Acima de 500,00	40

**TABELA III- Receita Bruta Anual**

Valor (em Milhões de Reais)	Pontos
De 10,1 a 20,0	3
De 20,1 a 50,0	6
De 50,1 a 100,0	9
De 100,1 a 300,0	12
Acima de 300,1	15

**Art. 14** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2022.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**LEI (Nº 1245/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1245/2022**

Institui a “Carteira de Identificação do Autista (CIA)”, no âmbito do município de Simões Filho, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Legislativo.

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do município de Simões Filho, a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista (TEA), em conformidade com o Art. 1º, § 2º da Lei Federal de nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista).

**Art. 2º** A pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito à saúde, educação e assistência social.

**Art. 3º** A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida “sem” qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico com o **CID 10 - F84**, bem como dos demais documentos de identificação exigidos pelo órgão municipal competente.

**Parágrafo único** - A Carteira de Identificação do Autista (CIA) terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número de identificação.

**Art. 4º** O documento de identificação de que se trata o caput do artigo 1º será expedido pela secretaria de Saúde do Município de Simões Filho.

§1º A carteira de Identificação do Autista (CIA) deverá ser revalidada sem custo, após 5 (cinco) anos, com o mesmo número.

**Art. 5º** Verificada a regularidade da documentação recebida, o órgão responsável pela expedição da Carteira de Identificação do Autista (CIA).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2022.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**PORTARIA (Nº 020/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 020/2022**

**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR - PAD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 601/2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração do Processo de Sindicância Punitiva, considerando o quanto apurado na **Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria nº 094/2021 de 16 de dezembro de 2021** que apura responsabilidade referente ao Processo Administrativo nº 10194/2021, que trata de aluguel de imóvel destinado a manutenção dos serviços de Almoarifado Geral, CAF, Fisioterapia, Vigilância a Saúde, Regulação e a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante, será composta pelos servidores, **KATILLA PRISCILLA DE JESUS SILVA, Chefe de Gabinete DAS-1B, Matrícula 943956 que a presidirá**, ADILSON GOMES GONÇALVES, Coordenador I de Finanças, Matrícula nº 4959 e FRANCISCO LUIS ALEXANDRINO MACIEL, Auxiliar de Serviços Gerais/Estabilidade Econômica DAS-5B, Matrícula nº 4914.

**Art. 3º** - Estabelecer que, para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes.

**Art. 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Admite-se a prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, mediante autorização da autoridade que determinou a sua instauração.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2022

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PORTARIA (Nº 021/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 021/2022**

**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR - PAD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 601/2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração do Processo de Sindicância Punitiva, considerando o quanto apurado na **Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria nº 095/2021 de 16 de dezembro de 2021** que apura responsabilidade referente ao Processo Administrativo nº 10192/2021, que trata de aluguel de imóvel destinado a manutenção dos serviços de fisioterapia atendimentos ambulatoriais, consultas em diabetes, hipertensão e serviços de imagem (ultrassonografia).

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante, será composta pelos servidores, **KATILLA PRISCILLA DE JESUS SILVA, Chefe de Gabinete DAS-1B, Matrícula 943956 que a presidirá**, ADILSON GOMES GONÇALVES, Coordenador I de Finanças, Matrícula nº 4959 e FRANCISCO LUIS ALEXANDRINO MACIEL, Auxiliar de Serviços Gerais/Estabilidade Econômica DAS-5B, Matrícula nº 4914.

**Art. 3º** - Estabelecer que, para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes.

**Art. 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Admite-se a prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, mediante autorização da autoridade que determinou a sua instauração.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2022

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**CATEGORIA: INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL**  
**(RREO) ANEXO 6 – DEMONST. DO RESULTADO PRIMÁRIO - MUNICÍPIOS (6º BIMESTRE/2021) \***



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**  
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal

RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Até o Bimestre
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>373.030.934,00</b>	<b>437.956.538,18</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>72.457.177,00</b>	<b>83.408.676,40</b>
IPTU	11.912.566,00	13.940.661,95
ISS	41.335.193,00	45.903.864,14
ITBI	1.281.652,00	2.143.412,16
IRRF	11.757.328,00	14.321.638,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.170.438,00	7.099.099,20
Contribuições	7.022.155,00	8.971.904,17
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>260.779,00</b>	<b>1.625.616,32</b>
Aplicações Financeiras (II)	160.162,00	1.504.239,28
Outras Receitas Patrimoniais	100.617,00	121.377,04
<b>Transferências Correntes</b>	<b>293.049.101,00</b>	<b>345.629.960,15</b>
Cota-Parte do FPM	49.623.282,00	62.458.049,82
Cota-Parte do ICMS	125.338.694,00	143.426.358,24
Cota-Parte do IPVA	5.761.589,00	6.216.454,67
Cota-Parte do ITR	10.506,00	48.646,34
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 81/1969	1.216.702,00	1.332.047,63
Transferências do FUNDEB	69.047.302,00	88.157.590,01
Outras Transferências Correntes	42.051.026,00	43.990.813,44
<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>241.722,00</b>	<b>320.381,14</b>
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	241.722,00	320.381,14
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>372.870.772,00</b>	<b>436.452.298,90</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>4.950.000,00</b>	<b>16.088.567,12</b>
Operações de Crédito (VI)	3.650.000,00	15.015.364,12
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
<b>Alienação de Bens</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
<b>Transferências de Capital</b>	<b>1.300.000,00</b>	<b>1.073.203,00</b>
Convênios	1.300.000,00	494.334,00
Outras Transferências de Capital	0,00	578.869,00
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00

<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>1.300.000,00</b>	<b>1.073.203,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>374.170.772,00</b>	<b>437.525.501,90</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>400.686.697,60</b>	<b>397.512.572,03</b>	<b>393.135.104,59</b>	<b>384.237.203,49</b>	<b>1.745.532,71</b>	<b>3.044.790,25</b>	<b>3.008.595,77</b>
Pessoal e Encargos Sociais	235.039.123,15	234.612.719,39	234.612.719,39	230.218.409,75	535.243,24	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.914.213,52	2.914.213,52	2.914.213,52	2.914.213,52	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>162.733.360,93</b>	<b>159.985.639,12</b>	<b>155.608.171,68</b>	<b>151.104.580,22</b>	<b>1.210.289,47</b>	<b>3.044.790,25</b>	<b>3.008.595,77</b>
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	162.733.360,93	159.985.639,12	155.608.171,68	151.104.580,22	1.210.289,47	3.044.790,25	3.008.595,77
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>397.772.484,08</b>	<b>394.598.358,51</b>	<b>390.220.891,07</b>	<b>381.322.989,97</b>	<b>1.745.532,71</b>	<b>3.044.790,25</b>	<b>3.008.595,77</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>47.003.092,00</b>	<b>45.210.861,15</b>	<b>42.679.438,47</b>	<b>40.332.782,53</b>	<b>100.800,31</b>	<b>77.823,87</b>	<b>77.823,87</b>
Investimentos	38.081.655,09	36.291.137,64	33.759.714,96	31.413.059,02	100.800,31	77.823,87	77.823,87
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	8.921.436,91	8.919.723,51	8.919.723,51	8.919.723,51	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>38.081.655,09</b>	<b>36.291.137,64</b>	<b>33.759.714,96</b>	<b>31.413.059,02</b>	<b>100.800,31</b>	<b>77.823,87</b>	<b>77.823,87</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>435.854.139,17</b>	<b>430.889.496,15</b>	<b>423.980.606,03</b>	<b>412.736.048,99</b>	<b>1.846.333,02</b>	<b>3.122.614,12</b>	<b>3.086.419,64</b>

<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>	<b>19.856.700,25</b>
---	----------------------

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	5.699.322,00

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	1.504.239,28
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	45.411.201,98
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	<b>-24.050.262,45</b>

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	2.662.259,09

ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020	Até o Bimestre 2021
	(a)	(b)

<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)</b>	<b>260.303.355,81</b>	<b>319.503.176,06</b>
<b>DEDUÇÕES (XXIX)</b>	<b>21.027.138,79</b>	<b>39.346.229,37</b>
Disponibilidade de Caixa	21.027.138,79	39.346.229,37
Disponibilidade de Caixa bruta	25.088.277,55	50.631.439,55
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.061.138,76	11.285.210,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)</b>	<b>239.276.217,02</b>	<b>280.156.946,69</b>
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		<b>-40.880.729,67</b>

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2021
<b>VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)</b>	<b>-7.224.071,42</b>
<b>RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)</b>	<b>0,00</b>
<b>PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)</b>	<b>0,00</b>
<b>VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)</b>	<b>0,00</b>
<b>PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)</b>	<b>0,00</b>
<b>AJUSTE RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTROS AJUSTES (XXXVIII)</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>-33.656.658,25</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	<b>10.250.304,45</b>

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>6.649.388,86</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.649.388,86
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	

**ÓRGÃO/SETOR: SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 011/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO DE RECRUTAMENTO – PORTARIA Nº 028/2021**

**PORTARIA Nº 011/2022**

**Convoca os candidatos do processo de Recrutamento de Pessoal para a Secretaria Municipal de Educação nº 01/2021.**

A Comissão Especial para Avaliação de Recrutamento de Pessoal para a contratação temporária de excepcional interesse público, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 028/2021, de 19 de abril de 2021:

**Resolve**

**Art. 1º.** Convocar os candidatos aprovados no processo de recrutamento de pessoal para contratação temporária de excepcional interesse público nº 01/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 006/2021, consoante anexo único, a comparecerem no próximo dia 12 de maio de 2022, das 08h às 12h e 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Administração - SEAD, no prédio sede desta Prefeitura Municipal, situado na Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro, Simões Filho-Ba, considerando o cronograma a seguir:

<b>Ordem de Classificação</b>	<b>Data</b>
<b>Ensino Fundamental I, Prof. Ens. Infantil, Prof. Ciência, Prof. Educação Física, Prof. Geografia, Prof. Inglês, Prof. Português, Prof. Matemática.</b>	<b>Dia 12/05/2022</b>

**Art. 2º.** O não comparecimento dos candidatos, ora convocados, na data, local e horário determinados no art. 1º, implicará na eliminação dos mesmos no certame.

**Art. 3º.** Os candidatos convocados deverão apresentar, de forma presencial, a documentação comprobatória, em original e cópia simples, prevista no item 11.08, do Edital de Recrutamento nº 01/2021, bem como apresentar-se na data, local e horário indicados.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, 10 de maio de 2022.

**A Comissão**

Portaria nº 028/21, de 19 de abril de 2021.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO DE RECRUTAMENTO – PORTARIA Nº 028/2021

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 011/2022**

**FUNDAMENTAL I**

PEDAGOGIA - FUNDAMENTAL I - NÍVEL SUPERIOR – AMPLA CONCORRÊNCIA				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NASCIMENTO	TOTAL
106	202101002796	ROBERTA CARDOSO DOS SANTOS	24/12/1977	12
107	202101000083	INDAÍÁ OLIVEIRA SANTOS	20/02/1978	12
108	202101004184	MARIANA SANTANA CONCEIÇÃO	01/11/1978	12
109	202101000286	VALDIRENE LIMA FERREIRA	20/01/1979	12
110	202101001478	DILMA SANTOS DO ROSÁRIO MARQUES	12/05/1979	12
111	202101001393	ANA PAULA CHAVES DE JESUS	30/04/1980	12
112	202101000765	BÁRBARA SHIRLEI DO NASCIMENTO BLYDEN	22/06/1980	12
113	202101004451	ELIZANGELA DE JESUS DOS SANTOS	31/10/1980	12
114	202101000100	VILMA DOS SANTOS SILVA	09/01/1981	12
115	202101004392	CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS	19/03/1981	12
116	202101004944	SELMA CARVALHO DA PAIXÃO	28/04/1981	12
117	202101004717	NAIARA DA SILVA SANTOS	12/07/1981	12
118	202101003575	CARLA SILVA DOS SANTOS	10/03/1982	12
119	202101003626	MANOELA GOMES VILAS BOAS	27/07/1982	12
120	202101001583	AMILTON FREIRE DA SILVA	17/05/1983	12
121	202101002824	JOÃO FAUSTINO ANDRADE JUNIOR	12/10/1983	12
122	202101000229	ELTON GOMES SOUZA	28/05/1984	12
123	202101002556	ERIKA TALITA SANTOS CERQUEIRA	02/12/1984	12
124	202101001049	MARIA JOANA GONÇALVES DOS PASSOS	13/05/1985	12
125	202101002937	RAIDALVA SANTANA DO SACRAMENTO	26/08/1985	12
126	202101002192	GLEICE DE JESUS ARAUJO	03/09/1986	12
127	202101000482	RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS	21/11/1990	12
128	202101002140	MARIA DO SOCORRO GOMES DOS SANTOS	13/12/1973	11,5
129	202101000676	MIRENA SOUTO DOS SANTOS	10/12/1987	11,5
130	202101001831	SANDRA CERQUEIRA MASCARENHAS	15/10/1961	11
131	202101000134	ADNA RAQUEL DO NASCIMENTO DIAS	24/09/1963	11
132	202101001541	CLARICE SILVA SANTOS	29/12/1965	11
133	202101002115	NADJA MENESES CRUZ	01/12/1966	11
134	202101002418	MARILENE DE SENA TOSTA	28/12/1968	11
135	202101004305	JOCENIRA REIS SANTOS	31/01/1971	11
136	202101001878	ALINE DE JESUS DO CARMO	21/09/1973	11
137	202101005063	RIDALVA DA SILVA PEREIRA	19/02/1974	11
138	202101001898	IVANIZIA DOS SANTOS SOARES	09/02/1975	11
139	202101001474	ANA CRISTINA MORAIS DOS SANTOS	08/04/1976	11
140	202101001264	MAGDA ROSA DE JESUS	26/04/1977	11
141	202101002226	SARAH GOMES SANTOS	07/09/1978	11
142	202101000203	ELIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	17/04/1979	11
143	202101004572	ALINE DE OLIVEIRA MARINHO MACHADO	22/05/1979	11
144	202101000458	JEANE DAMASCENA BATTAGLIA	29/12/1979	11



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO DE RECRUTAMENTO – PORTARIA Nº 028/2021**

145	202101000078	CLAUDIA ANDRADE DA COSTA	15/04/1981	11
146	202101004198	MANUELA DE JESUS PEREIRA	12/01/1982	11
147	202101002569	DILTON RAMOS MAIA	29/08/1983	11
148	202101000114	MARISTELA CARVALHO DE SOUZA	11/06/1984	11
149	202101001085	MONICA DOS SANTOS SOUZA SANTANA	11/06/1985	11
150	202101004943	CRISTIANE DE OLIVEIRA CERQUEIRA	18/06/1992	11
151	202101000715	ROSANA LOIOLA ARAÚJO	29/05/1968	10,5
152	202101004415	MARILENE PEREIRA ALVES	16/05/1971	10,5
153	202101000452	MIRIAM OLEGARIO DE OLIVEIRA	16/02/1974	10,5

**ENSINO INFANTIL**

PEDAGOGIA - ENSINO INFANTIL - NÍVEL SUPERIOR – AMPLA CONCORRÊNCIA				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NASCIMENTO	TOTAL
91	202101001564	CRISTIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	31/08/1981	11
92	202101001616	ALEXANDRA MIRANDA ARAUJO	29/09/1981	11
93	202101000096	NASCIMENTO JOCINEIDE GOMES SANTOS	10/08/1982	11
94	202101001036	VIRGINIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO	18/08/1982	11
95	202101002995	MARIA DAS GRAÇAS VALVERDE PEREIRA	14/02/1983	11
96	202101004946	VIVIANE LIMA SILVA DE ARAGÃO	10/02/1984	11
97	202101004234	FABIANA DE SOUZA GUERRA	11/08/1985	11
98	202101000128	TABITA REIS DA SILVA	15/04/1986	11
99	202101003578	JESSICA SILVA DOS SANTOS	07/03/1988	11
100	202101000396	ALINE CRUZ RODRIGUES	24/11/1988	11
101	202101004179	DEISE EMANUELE SILVA CETA	09/09/1990	11
102	202101002305	JOSEANE DE ASSIS SANTOS DE JESUS	11/02/1991	11
103	202101002001	VALDILENE RESENDE LOUREIRO	07/09/1991	11
104	202101000332	GESSICA JESUS DOS SANTOS	14/11/1991	11
105	202101000434	SOLANGE MARQUES DE JESUS	12/02/1973	10,5
106	202101000378	MAGALHY SANTOLS MARQUES DOS ANJOS	04/05/1980	10,5
107	202101002880	GLEICE ANE SANTOS DA CRUZ	17/07/1986	10,5
108	202101001486	ANA CLEIDE FREITAS SILVA LIMA	06/12/1971	10
109	202101002894	MARY SANTOS DE ALMEIDA	04/06/1972	10
110	202101002801	QUELE CRISTIANA DOS SANTOS	21/07/1974	10
111	202101003401	ANA AMELIA ALVES DOS SANTOS	12/03/1975	10
112	202101001244	PATRICIA MARIA SANTOS	22/09/1975	10
113	202101002753	NIVIA MARIA JESUS DOS SANTOS	06/01/1976	10
114	202101001640	JULIJOI FERREIRA DOS SANTOS	14/02/1978	10
115	202101001133	JOANA ANGELICA ALBERGARIA DE JESUS	21/06/1978	10
116	202101001467	CLÉLIA DOS SANTOS ALVES	24/09/1979	10
117	202101004520	EILANE CRISTINA DIAS BRANDÃO	06/02/1980	10
118	202101001899	ADIMERCIA SANTOS DA APRESENTAÇÃO	31/03/1980	10
119	202101000314	JOSIANE BARRETO SANTOS	11/10/1980	10
120	202101002855	ADRIANA CARMO DA SILVA	25/07/1981	10



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO DE RECRUTAMENTO – PORTARIA Nº 028/2021**

**FUNDAMENTAL II**

PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS - NÍVEL SUPERIOR - FUNDAMENTAL II - AMPLA CONCORRÊNCIA				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NASCIMENTO	TOTAL
8	202101004222	LUCIANE ESCOBAR TARTAROTTI COSTA	30/01/1973	15
9	202101002573	HEIDE PAULA DE ARAÚJO MOURA	02/03/1981	15
10	202101002116	ARIANA CONCEIÇÃO SANTANA	25/08/1983	15

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÍVEL SUPERIOR - FUNDAMENTAL II - AMPLA CONCORRÊNCIA				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NASCIMENTO	TOTAL
16	202101002804	GLAUCIO DEEILSON TRAJANO DANTAS	13/08/1987	14

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÍVEL SUPERIOR - FUNDAMENTAL II - AMPLA CONCORRÊNCIA				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NASCIMENTO	TOTAL
8	202101002310	MIGUEL GONÇALVES PASCOAL DE PAULA	20/03/1969	14

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - NÍVEL SUPERIOR - FUNDAMENTAL II - AMPLA CONCORRÊNCIA				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NASCIMENTO	TOTAL
13	202101001893	MARCELE DOS ANJOS OLIVEIRA MENDES DOS SANTOS	20/12/1977	12
14	202101000425	ELISANGELA ALVES ANDRADE MOREIRA	06/11/1979	12
15	202101001963	LICELI DOS SANTOS BARBOSA	26/08/1982	12
16	202101001487	ANDRINE DAMARIS ANTUNES DAMASCENO	12/01/1984	12
17	202101000198	CYNTIA TAISA DA SILVA	17/08/1986	12

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL SUPERIOR - FUNDAMENTAL II - AMPLA CONCORRÊNCIA				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NASCIMENTO	TOTAL
17	202101001378	MAISE CONCEIÇÃO BALBINO	12/09/1970	14

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÍVEL SUPERIOR - FUNDAMENTAL II - AMPLA CONCORRÊNCIA				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NASCIMENTO	TOTAL
14	202101001192	LUIS ANTONIO DA SILVA ALMEIDA	17/08/1966	14

**PORTARIA (Nº 084/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Portaria nº 084/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Disposto nos Artigos 69 e 70 da Lei 601/2001, constante do **Processo nº 605/2022**.

**RESOLVE:**

1. Conceder, a servidora, **Maria das Graças de Jesus Santos**, cadastro **2686**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, com base no Art. 76 da Lei 601/2001 de 31 de janeiro de 2001.
2. A licença que se refere o item anterior corresponde ao quinquênio 2012/2017, com vigência a partir de 09 de maio de 2022, devendo a servidora retornar as suas atividades em 09 de agosto de 2022.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, 03 de maio de 2022.

  
**Lais de Matos Araújo**  
Secretária

Licença Prêmio

**PORTARIA (Nº 090/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Portaria nº 090/2022**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo determinações constitucionais e legais, consoante o disposto no Art. 67 e § Único do Art. 61 da Lei nº 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores **ANDRE GUILHERME ALMEIDA RAVAZZANO**, Coordenador I de Material, cadastro 944073 e **JOSELI OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Coordenador I de Administração, cadastro 944070, para proceder acompanhamento, fiscalização e atesto de notas fiscais, da empresa Real Action Locações de Extintores e Serviços de Prevenção contra incêndio Eireli, CNPJ Nº 31.316.765/0001-69, Contrato nº 0069-2022-PMSF, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, no âmbito desta Secretaria Municipal de Administração.

**Art.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, 06 de maio de 2022.

**Lais de Matos Araújo**  
Secretária

**PORTARIA (Nº 091/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria nº 091/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo determinações constitucionais e legais, consoante o disposto no Art. 67 e § Único do Art. 61 da Lei nº 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores **ANDRE GUILHERME ALMEIDA RAVAZZANO**, Coordenador I de Material, cadastro 944073 e **JOSELI OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Coordenador I de Administração, cadastro 944070, para proceder acompanhamento, fiscalização e atesto de notas fiscais, da empresa Multi Quadros e Vidros Ltda- EPP, CNPJ Nº 03.961.467/0001-96, Contrato nº 0054-2022-PMSF, que tem por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de eletrodomésticos, equipamentos, utensílios e mobiliários para atender as necessidades do térreo, no âmbito desta Secretaria Municipal de Administração.

**Art.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, 06 de maio de 2022.

  
**Lais de Matos Araújo**  
Secretária

**PORTARIA (Nº 092/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Portaria nº 092/2022**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo determinações constitucionais e legais, consoante o disposto no Art. 67 e § Único do Art. 61 da Lei nº 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores **ANDRE GUILHERME ALMEIDA RAVAZZANO**, Coordenador I de Material, cadastro 944073 e **JOSELI OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Coordenador I de Administração, cadastro 944070, para proceder acompanhamento, fiscalização e atesto de notas fiscais, da empresa Transportes Julia e Comercio Ltda- EPP, CNPJ Nº 30.367.749/0001-32, Contrato nº 0056-2022-PMSF, que tem por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de eletrodomésticos, equipamentos, utensílios e mobiliários para atender as necessidades do térreo, no âmbito desta Secretaria Municipal de Administração.

**Art.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, 06 de maio de 2022.

**Lais de Matos Araújo**  
Secretária

**PORTARIA (Nº 093/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Portaria nº 093/2022**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo determinações constitucionais e legais, consoante o disposto no Art. 67 e § Único do Art. 61 da Lei nº 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores **ANDRE GUILHERME ALMEIDA RAVAZZANO**, Coordenador I de Material, cadastro 944073 e **JOSELI OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Coordenador I de Administração, cadastro 944070, para proceder acompanhamento, fiscalização e atesto de notas fiscais, da empresa T A Weber-ME, CNPJ Nº 26.113.297/0001-95, Contrato nº 0055-2022-PMSF, que tem por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de eletrodomésticos, equipamentos, utensílios e mobiliários para atender as necessidades do térreo, no âmbito desta Secretaria Municipal de Administração.

**Art.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, 06 de maio de 2022.

  
**Lais de Matos Araújo**  
Secretária

**PORTARIA (Nº 094/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Portaria nº 094/2022**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo determinações constitucionais e legais, consoante o disposto no Art. 67 e § Único do Art. 61 da Lei nº 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores **ANDRE GUILHERME ALMEIDA RAVAZZANO**, Coordenador I de Material, cadastro 944073 e **JOSELI OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Coordenador I de Administração, cadastro 944070, para proceder acompanhamento, fiscalização e atesto de notas fiscais, da empresa LA Pazinato Comercio de Matérias e Equipamentos Ltda-EPP, CNPJ Nº 40.965.390/0001-59, Contrato nº 0053-2022-PMSF, que tem por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de eletrodomésticos, equipamentos, utensílios e mobiliários para atender as necessidades do térreo, no âmbito desta Secretaria Municipal de Administração.

**Art.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, 06 de maio de 2022.

  
**Lais de Matos Araújo**  
Secretária

**PORTARIA (Nº 095/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Portaria nº 095/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo determinações constitucionais e legais, consoante o disposto no Art. 67 e § Único do Art. 61 da Lei nº 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores **ANDRE GUILHERME ALMEIDA RAVAZZANO**, Coordenador I de Material, cadastro 944073 e **JOSELI OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Coordenador I de Administração, cadastro 944070, para proceder acompanhamento, fiscalização e atesto de notas fiscais, da empresa GS Service Comercial de Moveis Eireli-Me, CNPJ Nº 18.195.038/0001-22, Contrato nº 0052-2022-PMSF, que tem por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de eletrodomésticos, equipamentos, utensílios e mobiliários para atender as necessidades do térreo, no âmbito desta Secretaria Municipal de Administração.

**Art.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, 06 de maio de 2022.

  
**Lais de Matos Araújo**  
Secretária

**PORTARIA (Nº 096/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Portaria nº 096/2022**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo determinações constitucionais e legais, consoante o disposto no Art. 67 e § Único do Art. 61 da Lei nº 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores **ANDRE GUILHERME ALMEIDA RAVAZZANO**, Coordenador I de Material, cadastro 944073 e **JOSELI OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Coordenador I de Administração, cadastro 944070, para proceder acompanhamento, fiscalização e atesto de notas fiscais, da empresa Atend Tudo Comercio e Serviços Ltda-ME, CNPJ Nº 11.787.596/0001-38, Contrato nº 0059-2022-PMSF, que tem por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de Mobiliários Planejados, incluindo serviços de montagem e instalação para atender as necessidades do térreo, no âmbito desta Secretaria Municipal de Administração.

**Art.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, 06 de maio de 2022.

  
**Eais de Matos Araújo**  
Secretária

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3167/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022**  
**LICITAÇÃO Nº 937433**

**A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO** torna público aos interessados que realizará Licitação, cujo objeto será Contratação de empresa especializada para aquisição de **MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO E COPA**, para atender as necessidades do 1º (primeiro) andar – Ala Norte da Prefeitura Municipal de Simões Filho - Bahia. Data: **23/05/2022, às 10h00min (horário de Brasília)**. Informações na sala da COPEL ou através do telefone (71) 3296-8399. Aquisição do edital através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Simões Filho, 06/05/2022. Elziane Boaventura da Silva – Pregoeira.

**EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

CNPJ: 13.927.827/0001 - 97

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 10776/2021. Dispensa de Licitação nº. 0001/2022 - PMSF -**  
**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93. **Contratante:** Município de Simões Filho, **CNPJ:** 13.927.827/0001-97. **Contratado:** **VALDECK AMARAL DA SILVA CPF: 287.558.045-00** **Objeto:** Locação de Imóvel situado na Rua Januário de Santana, N° Métrico 00174, Bairro Góes Calmon, neste município de Simões Filho – BA, registrado sob a matrícula imobiliária de nº 020200400005001, pertencente ao senhor Valdeck Amaral da Silva, registrado sob o CPF/MF nº 287.558.045-00, objetivando a implantação de Agência dos Correios Comunitária no bairro Góes Calmon. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global: R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais). **Dotação orçamentária:** **Unidade:** 0401. **Atividade:** 2032. **Elemento:** 33.90.36.00 **Fonte:** 1500.0000 Simões Filho/BA. **Data da assinatura:** 05/05/2022.

**EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**CNPJ: 13.927.827/0001 - 97**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 1613/2022. Dispensa de Licitação nº. 0028/2022 - PMSF**  
**- BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. **Contratante:** Município de Simões Filho, **CNPJ:** 13.927.827/0001-97. **Contratado:** **Sueli Maria Ramos Melo** **CNPJ:** 26.984.879/0001-47. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de peças para manutenção preventiva e reparadora de computadores para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Simões Filho/BA. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global:** R\$ 14.624,70 (catorze mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta centavos). **Dotação orçamentária:** **Unidade:** 1201. **Atividade:** 2021/2022. **Elemento:** 33.90.30.00 **Fonte:** 1500.1002/1600.000 **Data da assinatura:** Simões Filho/BA, 04/05/2022.

**EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0035/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**CNPJ: 13.927.827/0001 - 97**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 4097/2022. Dispensa de Licitação nº. 0035/2022 - PMSF -**  
**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. **Contratante:** Município de Simões Filho, **CNPJ:** 13.927.827/0001-97. **Contratado:** GARDENIA NEDER CARNEIRO LANDIN, **CNPJ:** 08.435.405/0001-64. **Objeto:** Aquisição de Lixeiras tipo papelreira Capacidade 50 Litros, para fixação em pontos estratégicos no entorno do Estádio Municipal Dr. Edgard Santos, Novo Mercado Municipal e Canal da Muriqueira através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II da lei 8666/93, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. **Vigência:** 03 (três) meses. **Valor Global:** R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais). **Dotação orçamentária:** **Unidade:** 2301. **Atividade:** 1003 **Elemento:** 44.90.52.00 **Fonte:** 1500.0000. Simões Filho/BA. **Data da assinatura:** 05/05/2022.

**TORNAR SEM EFEITO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
CNPJ: 13.927.827/0001 - 97  
**TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Simões Filho do Estado da Bahia, **torna sem efeito** através deste ato, a publicação do extrato de **Dispensa de Licitação nº 0028/2022**, do **Processo Administrativo 1613/2022**, publicado no Diário Oficial na Edição nº. 5175 de 28 de março de 2022.

**ÓRGÃO/SETOR: SEDESC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**RESOLUÇÃO (Nº 02/2022)**



**CMCA**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Simões Filho – BA

**Resolução Nº. 02/2022 do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente**

**Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas referente ao Termo de Fomento Nº 01/2021, celebrado entre o Município de Simões Filho e a Instituição Abrigo Lar Irmã Benedita Camurugi, exercício 2021**

A Conselheira Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com o que lhe confere a Lei Municipal 962/2015 e com as deliberações colegiadas na Reunião Ordinária, do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 04 de maio de 2022, conforme Ata nº 02/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Apreciar a Prestação de Contas da Instituição Abrigo Lar Irmã Benedita Camurugi, mediante Termo de Fomento Nº 01/2021.

**Art. 2º -** Aprovar por unanimidade, com ressalvas, a Prestação de Contas do Termo de Fomento Nº 01/2021, celebrado entre o Município de Simões Filho e a Instituição Abrigo Lar Irmã Benedita Camurugi, exercício 2021.

**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Simões Filho, 04 de maio de 2022

**Joseane Santos Barbosa**

Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**RESOLUÇÃO (Nº 09/2022)**



**CMAS**  
**Conselho Municipal de Assistência Social**  
SIMÕES FILHO - BA.

**Resolução Nº. 09/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social**

**Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Termo de Fomento 01/2021 do Abrigo Lar Irmã Benedita Camurugi, exercício de 2021**

A Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere o Capítulo I, Artigos: 2º e 3º, Incisos VII e VIII da Lei 1040/2017 de 26 de outubro de 2017, no âmbito da LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, com as deliberações colegiadas na Reunião Ordinária datada em 04 de maio de 2022, conforme a Ata Nº 02/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Apreciar a Prestação de Contas da Instituição Abrigo Lar Irmã Benedita Camurugi, mediante Termo de Fomento Nº 01/2021.

**Art. 2º** - Aprovar por unanimidade, com ressalvas, a Prestação de Contas do Termo de Fomento Nº 01/2021, celebrado entre o Município de Simões Filho e a Instituição Abrigo Lar Irmã Benedita Camurugi.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Simões Filho, 04 de maio de 2022

*Vera Lucia Reis Mota*  
**Vera Lucia Reis Mota**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



**CMCA**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Simões Filho – BA

**Resolução Nº. 02/2022 do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente**

**Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas referente ao Termo de Fomento Nº 01/2021, celebrado entre o Município de Simões Filho e a Instituição Abrigo Lar Irmã Benedita Camurugi, exercício 2021**

A Conselheira Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com o que lhe confere a Lei Municipal 962/2015 e com as deliberações colegiadas na Reunião Ordinária, do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 04 de maio de 2022, conforme Ata nº 02/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Apreciar a Prestação de Contas da Instituição Abrigo Lar Irmã Benedita Camurugi, mediante Termo de Fomento Nº 01/2021.

**Art. 2º** - Aprovar por unanimidade, com ressalvas, a Prestação de Contas do Termo de Fomento Nº 01/2021, celebrado entre o Município de Simões Filho e a Instituição Abrigo Lar Irmã Benedita Camurugi, exercício 2021.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Simões Filho, 04 de maio de 2022

**Joseane Santos Barbosa**

Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 0076/2022)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/ 0001-97

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 10799/2021 Contrato nº 0076/2022-PMSF Dispensa de Licitação nº 0032/2022 Contratado: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA SANTOS CPF/MF: nº 319.421.565-53 Objeto: Locação de Imóvel situado na Rua Gleidson de Jesus, Nº Métrico 00095, Bairro Santo Antônio Rio das Pedras, CEP: 43700-000 Simões Filho - BA, registrado sob matrícula imobiliária nº 060200600147001, pertencente a senhora Maria das Graças Ferreira Santos, registrada sob o CPF/MF nº 319.421.565-53, objetivando a implantação de Agência dos Correios Comunitária no bairro Santo Antônio Rio das Pedras. Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) Vigência: 12 (doze) meses Período: 06.05.2022 a 05.05.2023 Data da Assinatura 06.05.2022 Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA AÇÃO ELEMENTO FONTE

0401 2032 33.90.36.00 1500.0000

Simões Filho-BA.

**ÓRGÃO/SETOR: SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONVOCAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO / BA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**DILIGENCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10076/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para **REFORMA DA CASA DE CURSOS**, com fornecimento de mão de obra, materiais ferramentas e equipamentos necessários para execução de todos os serviços elencados na planilha orçamentária, a serem realizados no Município de Simões Filho/BA.

Com a finalidade de dar seguimento aos trabalhos referente a Tomada de Preços do nº 001/2022, a Comissão de Licitação convoca a empresa **ENGEMULT CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.284.790/0001-80, para apresentar CREA da empresa, do Responsável Técnico e do Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme os itens 9.13, 9.14 e 9.15 do Edital, no prazo de 02 dias uteis, por se tratar de situação fática existente em processo.

Forma de Envio: No Protocolo Geral da Prefeitura, no horário de 08:30 às 17:00 de segunda-feira à quinta-feira e na sexta-feira no horário de 08:30 às 12:00,

Simões Filho, 10 de maio de 2022.

Isacarla dos Santos Silva  
**Presidente**

**ÓRGÃO/SETOR: SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 025/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

**PORTARIA 025/2022**

**CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL  
UNIFICADA PARA SIAN HOLDING LTDA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Licença Ambiental Unificada, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme Processo: **10622/2021** de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao requerente: **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **SIAN HOLDING LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.296.376/0001-32, situada na RODOVIA BA 535, KM 20 e 21, Nº 03100, SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: **Latitude: -12.79653 S | Longitude: -38.34307 W**, Tipo: **SIRGAS 2000**, operar empreendimento para a atividade de: **ENTREPOSTOS ADUANEIROS DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS, TERMINAIS DE ESTOCAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS E NÃO CLASSIFICADOS**, numa área de 33,41 ha. **Art. 2º** - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: I. Implantar e operar a unidade de acordo com o projeto apresentado a este órgão, devendo a empresa atuar sempre de forma preventiva em relação aos riscos referentes ao homem e ao meio ambiente, buscando sempre que possível soluções baseadas em tecnologias mais limpas e sustentáveis; II. Adotar boas práticas durante a fase das obras civis, tais como: a) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; b) realizar estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação dos solos e recursos hídricos; c) remover quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; III. Respeitar o padrão de emissão máxima de ruído estabelecido pela NBR 10151, medido no limite do loteamento que abriga a fonte emissora; IV. Durante a implantação, os resíduos sólidos inertes e não inertes deverão ser acondicionados adequadamente e destinados a aterros específicos para cada uma das classes citadas, apresentar soluções no Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), no prazo de 90 (noventa) dias após a Publicação da Licença Ambiental; V. Os efluentes referentes às instalações do canteiro de obras (base operacional, I alojamento e refeitório) deverão ser acondicionados, tratados e dispostos adequadamente através de fossa séptica, conforme NBR 7229 ou Banheiros Químicos disponibilizados por empresa devidamente licenciada; VI. A capacidade de instalações sanitárias utilizadas deverá ser de acordo com a demanda de efluentes gerados no canteiro de obras; VII. Executar o Programa de Emissão de Particulados conforme documento apresentado a SEMMAS, fazendo sempre que possível o monitoramento e controle das emissões através de irrigação do solo (área afetada) com auxílio do caminhão hidro jato; VIII. Manter os dispositivos de sinalização e advertência da obra em perfeito estado de conservação, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas, veículos e equipamentos; IX. Fixar externamente, na entrada de acesso à obra, uma placa de identificação contendo esta Licença Ambiental; X. Respeitar as Áreas de Preservação Permanentes (APPs) existentes no entorno do empreendimento de acordo com a Resolução CONAMA nº 303, de 20/03/2002, a Lei Federal 4.771, de 15/09/65 - Código Florestal com atualizações e o Decreto Estadual nº 6.785, de 23/09/97 e suas alterações; XI. É vedado o lançamento de efluentes, mesmo que tratado, em solo, corpos hídricos e drenagem de águas pluviais sem autorização do órgão ambiental competente; XII. É vedado edificar, instalar equipamentos e/ou materiais, desmatar e/ou causar qualquer tipo de dano à faixa de preservação de corpos hídricos, conforme estabelece a legislação vigente; XIII. O Empreendimento só deverá iniciar suas atividades após a emissão da Autorização para Supressão Vegetal (ASV) e Autorização de Manejo de Fauna (AMF), emitida pelo órgão competente - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA). Apresentar documento a SEMMAS após emissão; XIV. Devido a existência de Linha de Transmissão na área de implantação, o empreendimento só deverá iniciar suas atividades após a emissão de autorização/anuência do órgão competente - Companhia Hidrelétrica do São Francisco (CHESF). Apresentar documento a SEMMAS após emissão; XV. A sobreposição da área pretendida para frente ao banco de dados do SigWeb GeoBahia - tema Unidades de Conservação - revela que a mesma está totalmente inserida na Área de Proteção Ambiental Joanes/Ipitanga. Portanto, o empreendimento deverá dar ciência do projeto ao órgão gestor da APA, bem como só iniciar suas atividades após sua autorização; XVI. Apresentar a SEMMAS no prazo de 180 dias o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), contemplando a revegetação das áreas verdes existentes na área do empreendimento, cronograma e plano de ação; XVII. Em fase de operação, implementar e manter em condições adequadas de funcionamento: a) o sistema de proteção contra incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora (NR-23) do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo ser realizadas inspeções por técnicos devidamente autorizados pela Associação Brasileira de Norma Técnicas (ABNT); b) seguir rigorosamente os dispostos na Instrução Técnica nº 42/2016 do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBM/BA); c) deixar disponível no empreendimento a documentação comprobatória para fins de fiscalização e de concessão desta licença; XVIII. O

(Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro - Simões Filho - Bahia - CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

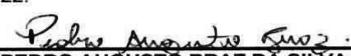
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

empreendimento só poderá iniciar a sua operação mediante emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Apresentar à SEMMAS anualmente o AVCB vigente; XIX. Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos - destinados à armazenagem provisória - em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado. Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações com Licença Ambiental para tal fim. Priorizar, sempre que possível, a não geração, o reuso e a reciclagem dos resíduos gerados na fase de operação. No caso de resíduos classe I, requerer ao órgão competente a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos - ATRP e destiná-los para empresas devidamente licenciadas; XX. Na operação do empreendimento, implementar e dar continuidade ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, com controle e contabilização dos resíduos gerados, conforme documento apresentado ao Órgão Ambiental, enviar Relatório Fotográfico da ação anualmente para a SEMMAS; XXI. Fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções. Fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego; XXII. Promover treinamento para os empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para o controle de emergências conforme Programa de Emergência Ambiental (PEA) apresentado, enviar Relatório Fotográfico da ação anualmente para a SEMMAS; XXIII. Apresentar a SEMMAS anualmente e implementar o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), conforme Portaria 6.730 de 9 de março de 2020, que aprova a nova redação da NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais). Ao detectar risco físico, químico ou biológico no PGR, deve-se acionar a NR 9 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais à Agentes Físicos, Químicos e Biológicos); XXIV. Apresentar a SEMMAS anualmente e implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme previsto na NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego MTE; XXV. Apresentar a SEMMAS no prazo de 180 dias, projeto de instalação e operação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), que deverá ser implantada no empreendimento, conforme NBR 7.229 e NBR 13.969, visando atender a Resolução CONAMA 430/2011 para lançamentos e disposição dos efluentes sanitários; XXVI. Após a publicação da Licença Unificada, o empreendimento terá 60 (sessenta) dias para apresentar Alvará de Construção e/ou Terraplanagem. A não apresentação invalidará a respectiva Licença; XXVII. Apresentar anualmente a SEMMAS e Implementar Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando: a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI, como medida de proteção à saúde; c) minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; d) treinamento para situação de emergência; XXVIII. Cumprir o componente de Educação Ambiental (Ações de Divulgação), constante no Anexo II da Resolução CEPRAM 4.610/2018 e suas alterações, para a categoria desse empreendimento; XXIX. Implementar durante a obra Caixas Separadoras de Água e Óleo (CSAO), a fim de mitigar possíveis contaminações no solo advindos dos maquinários, equipamentos e veículos utilizados no empreendimento durante a fase de implantação. As avaliações da eficiência das Caixas Separadoras de Água e Óleo (CSAO), devendo ser analisados o afluente e efluente (antes e depois do tratamento) e a taxa de remoção dos poluentes. Os parâmetros a serem monitorados são: pH, temperatura, óleos e graxas, sólidos em suspensão e materiais sedimentáveis, que deverão estar dentro dos padrões exigidos na Resolução CONAMA 430/2011. Caso os resultados estejam acima dos valores máximos permitidos, a empresa deverá implementar adequações na Caixa SAO, a fim de garantir a sua eficiência. Os Laudos deverão conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico, análise laboratorial e interpretação dos resultados. As amostras deverão ser coletadas pelo laboratório responsável pela análise. Apresentar à SEMMAS anualmente; XXX. Requerer previamente à SEMMAS a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado; XXXI. Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; XXXII. A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 940/2014 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Simões Filho - SISMUMA e no Decreto nº 569/2014. Deste modo, esta portaria não isenta o empreendimento de obter Autorizações para outros fins, Outorga e demais documentos autorizativos para a atividade a ser desenvolvida na área. **Art. 3º** - O descumprimento das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 5º** - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS; **Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 02 de maio de 2022.

  
**GENIVALDO FERREIRA LIMA**  
Secretário Municipal de  
Meio ambiente e Sustentabilidade

  
**PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES**  
Coordenador I de Monitoramento e  
Licenciamento Ambiental

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro - Simões Filho - Bahia - CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail [semmas@simoesfilho.ba.gov.br](mailto:semmas@simoesfilho.ba.gov.br)

  
Pedro Augusto Braz da Silva Mendes  
Coord. I de Monitoramento e Licenciamento Ambiental  
SEMMASS | Matrícula Nº 945918

**PORTARIA (Nº 026/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

**PORTARIA 026/2022**

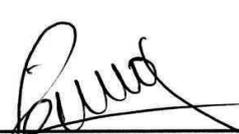
**CONCEDER AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA  
SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM A SICBRAS  
CARBETO DE SILICIO DO BRASIL LTDA.**

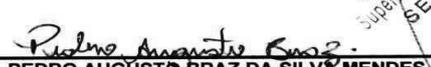
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida autorização, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 2011/2022**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

**RESOLVE:**

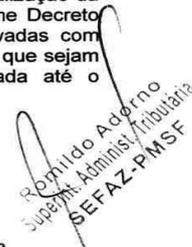
**Art. 1º** - Autorizamos à Empresa: **SICBRAS - CARBETO DE SILICIO DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.305.883/0001-97, pelo prazo de **08 (oito) meses** a realizar serviço de **TERRAPLANAGEM**, restringindo-se apenas aos materiais/minerais da escavação do solo inerte (não aprovando material orgânico e/ou materiais provenientes da demolição de imóveis - Resíduos da Construção Civil), em uma área situada na **VIA PERIFÉRICA WALDYR BEIRA, NÚMERO 4.499, CIA SUL, SIMÕES FILHO/BA**, com as seguintes coordenadas geográficas: **Latitude: -12.822060 S / Longitude: -38.420111 W**, tipo: **SIRGAS 2000**, Volume Total de Corte: 31.461,56 m³; Volume Total de Corte com Empolamento: 39.326,95 m³; Volume de Aterro: 18.505,04 m³; Área de Aterro: 20.725,64 m². **Art. 2º** - A concessão a que se refere o art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **I.** Executar o serviço de terraplanagem dentro da poligonal do empreendimento, ou seja, o aterramento e compensação previstos não deve ultrapassar os limites do perímetro solicitados e expostos em planta anexa ao processo, para as devidas etapas; **II.** O material de aterramento deverá ser autorizado pela Agência Nacional de Mineração - ANM (conforme Portaria nº 441/2009 do Ministério de Minas e Energia/Departamento Nacional de Produção Mineral); **III.** Ao transportar o material de aterro, o responsável deverá comunicar à SEMMAS o início, tipo e volume de material que conduzirá para o aterramento; **IV.** O material utilizado para compensação no terreno deverá ser disponibilizado por empresas que possuam Licenças Ambientais vigentes e suas respectivas cópias deverão ser apresentadas à SEMMAS; **V.** Manter o controle de emissão de poeira e particulados oriundos do tráfego de máquinas e veículos, com a umidificação das vias; **VI.** A empresa deverá fazer as devidas contenções na base das suas seções; **VII.** A empresa executará a estabilização dos taludes, inclusive com replantio de vegetação nativa da Mata Atlântica; **VIII.** Caso seja necessário, o empreendimento deverá solicitar Autorização para Supressão Vegetal (ASV) e Autorização de Manejo de Fauna (AMF), emitida pelo órgão competente - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA). Apresentar documento a SEMMAS após emissão; **IX.** Respeitar as Áreas de Preservação Permanentes (APPs) existentes no entorno do empreendimento de acordo com a Resolução CONAMA nº 303, de 20/03/2002, a Lei Federal 4.771, de 15/09/65 - Código Florestal com atualizações e o Decreto Estadual nº 6.785, de 23/09/97 e suas alterações; **X.** É vedado edificar, instalar equipamentos e/ou materiais, desmatar e/ou causar qualquer tipo de dano à faixa de preservação de corpos hídricos, conforme estabelece a legislação vigente; **XI.** Após a publicação desta Autorização, o empreendimento terá 60 (sessenta) dias para apresentar Alvará de Construção e/ou Terraplanagem com DAM pago. A não apresentação invalidará a respectiva Autorização Ambiental; **XII.** Caso o requerente não cumpra as recomendações acima poderá sofrer as penalidades da Lei Municipal nº 940/2014, Decreto Municipal nº 569/2014, assim como, a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998. **Art. 3º** O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores. **Art. 4º** - Estabelecem que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 5º** - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS; **Art. 6º** - Esta Autorização entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 02 de maio de 2022.

  
**GENIVALDO FERREIRA LIMA**  
Secretário Municipal de  
Meio ambiente e Sustentabilidade

  
**PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES**  
Coordenador I de Monitoramento e Licenciamento  
Ambiental

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro - Simões Filho - Bahia - CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

  
Rômulo Adorno  
Superior Administr. Tributária  
SEFAZ-PM/MSF  
  
Pedro Augusto Braz da Silva Mendes  
Coord. I de Monitoramento e Licenciamento Ambiental  
SEMMAS | Matrícula Nº 9459

ÓRGÃO/SETOR: SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3925/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**  
**Licitação nº 937385**

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO torna público aos interessados que realizará Licitação, cujo objeto será Contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS DE TELEDIAGNÓSTICO DE IMAGEM** para apoio diagnóstico de exames de Mamografia, Raio X e Tomografia, incluindo a disponibilidade em forma de comodato do sistema PACS (do inglês, *Picture Archiving and Communication System*) para o gerenciamento, controle e armazenamento das imagens radiológicas do Centro de Bioimagem e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Simões Filho/BA. **Tipo: Menor Preço Por Item.** Data: **20/05/2022, às 10h00min (horário de Brasília).** Informações através do telefone (71) 3296-8399. Aquisição do edital através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Simões Filho, 10/05/2022. Gerlane Oliveira – Pregoeira.